



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.510, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera PPA quadriênio 2022/2025(Lei nº 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº 2.345 de 29/11/2021) crédito adicional especial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -

FMS

841	10.301.0020.2302.000	INCREM.TEMP.CUST.SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE P/CUMF	70.000,00
	0	Material de Consumo	
	3.3.90.30.00	Transf. Fundo Fundo SUS — Bloco Custe	
	059 000		

842	10.301.0020.2302.000	INCREM.TEMP.CUST.SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE P/CUMF	30.000,00
	0	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	
	3.3.90.39.00	Transf. Fundo Fundo SUS — Bloco Custe	
	059 000		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

530	10.301.0020.2004.000	PACS - PSF - MANUT. ATIVIDADES	-30.000,00
	0	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	
	3.3.90.36.00	Transf. Fundo Fundo SUS — Bloco Custe	
	059 000		
567	10.301.0020.2267.000	PISO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE-MANUT.ATIV.-APS	-70.000,00
	0	Material de Consumo	
	3.3.90.30.00	Transf. Fundo Fundo SUS — Bloco Custe	
	059 000		

Anulação (-)

-100.000,00

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

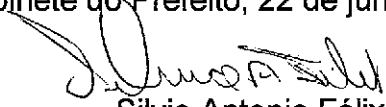


PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.


Silvio Antonio Félix
Prefeito Municipal